



REGULAMENTO

Programa de Estágios de Verão Não Curriculares para Estudantes do Ensino Superior

Summer@IPN

1. Introdução

O IPN considera relevante estabelecer desde cedo uma aproximação com potenciais e futuros empreendedores/as e profissionais qualificados, sobretudo provindos de Universidades e de Institutos Politécnicos. Para promover esta relação com o ecossistema de empreendedorismo e as empresas ligadas ao IPN, serão anualmente organizados estágios de verão, não curriculares, envolvendo estudantes, empresas do ecossistema, bem como entidade(s) parceira (s) a designar.

Os presentes estágios são enquadrados pelo disposto no Decreto-Lei nº 66/2011 de 1 de junho, pelo Regulamento Medida Estágios Profissionais (3ª revisão, de 06 de março de 2019) e demais legislação aplicável.

1

2. Intervenientes no Programa de Estágios

2.1. Estagiários/as

Serão elegíveis estudantes com idade igual ou superior a 18 anos, efetivamente matriculados no Ensino Superior universitário ou politécnico, mediante inscrição em formulário próprio a disponibilizar on-line.

2.2. Entidades de Acolhimento

Os Laboratórios do IPN, a sua Incubadora de Empresas, o TECBIS - Aceleradora de Empresas e o HIESE - Habitat de Inovação Empresarial nos Sectores Estratégicos, sito em Penela.

ou



Qualquer empresa ou entidade do universo IPN, instalada na Incubadora de Empresas, no TECBIS – Aceleradora de Empresas, no HIESE ou ao abrigo de contrato de incubação virtual, assim como todas as empresas anteriormente abrangidas pelo programa de incubação de empresas do IPN que se tenha inscrito como empresa/entidade de acolhimento ao abrigo deste programa, tendo aceite o presente Regulamento e declarando dispor de condições, instalações e equipamentos adequados para o acolhimento de pelo menos 1 (um/a) estagiário/a, considerando os compromissos assumidos até ao número limite da sua capacidade e considerando o número de candidaturas a estágio junto dessa empresa ou entidade.

3. Direitos e Obrigações dos Intervenientes

3.1. Cabe ao/à Estagiário/a:

- Candidatar-se através do formulário disponibilizado pelo IPN;
- Prestar informação verdadeira e exata sobre o seu percurso académico e competências pessoais;
- Disponibilizar-se para um processo de seleção a ser realizado pelo Instituto Pedro Nunes, em interação com a entidade de acolhimento;
- Comprometer-se a realizar o estágio com os mais elevados padrões de empenho e profissionalismo;
- Assegurar a confidencialidade de toda a informação, técnica, de negócio ou de qualquer outra natureza a que aceder durante o seu período de estágio ou por causa dele, aceitando para o efeito celebrar acordos escritos de confidencialidade com todos os envolvidos, previamente ao efetivo início das atividades de estágio;
- Conduzir com ética todas as relações humanas e institucionais;
- Cumprir escrupulosamente todas as diretrizes e regras fixadas no âmbito da Doença COVID-19, designadamente aquelas em vigor junto da entidade de acolhimento;
- Aceitar sem reservas eventuais restrições à realização presencial das atividades de estágio nas instalações da entidade acolhedora, atendendo ao contexto da Doença COVID-19, podendo as mesmas ser realizadas remotamente, por decisão unilateral desta última;
- Aceitar todas as disposições constantes do Contrato de Estágio a celebrar.



3.2. Cabe à empresa ou entidade de acolhimento:

- Acolher o/a(s) estagiário/a(s) por um prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, entre 1 de julho e 30 de setembro do ano em curso;
- Colaborar na seleção das candidaturas a estágio, aceitando ou recusando as propostas de estagiários/as que lhe sejam apresentadas;
- Nomear um/a orientador/a para o estágio e definir um Plano Individual de Estágio;
- Celebrar um contrato de estágio com o/a estagiário/a escolhido;
- Contratar, em benefício do/a estagiário/a, um seguro de acidentes pessoais que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades desenvolvidas pelo/a estagiário/a no decurso do estágio, bem como nas deslocações entre a residência e o local de estágio;
- Não discriminar os/as candidatos/as por qualquer natureza, designadamente questões de proveniência, nacionalidade, religião, género ou qualquer outra;
- Atuar eticamente na condução das relações humanas e institucionais;
- Proceder ao pagamento do valor equivalente ao subsídio de refeição em prática na empresa por cada dia completo de estágio;
- Proceder ao pagamento ao IPN de um valor fixo por estagiário/a efetivamente integrado, em montante a fixar pela Direção do IPN, destinado a cobrir as despesas administrativas e de seleção dos candidatos, a suportar por este;
- Cumprir a legislação aplicável, designadamente no que respeita a obrigações perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- Disponibilizar a cada estagiário/a as condições físicas e equipamentos adequados e necessários ao cumprimento do plano de estágio;
- Participar nos eventos associados ao programa;
- Cumprir com o presente regulamento e o espírito do programa.

3

3.3. Cabe ao Instituto Pedro Nunes:

- Divulgar o programa pelos seus canais habituais de ligação às Universidades, Politécnicos e às Empresas;



- Facilitar a comunicação entre empresas/entidades de acolhimento e estudantes;
- Implementar e fazer seguimento da boa execução do programa;
- Assegurar o evento de encontro entre os/as estudantes pré-selecionados e as empresas.

4. Candidaturas

As empresas/entidades de acolhimento apresentam a sua proposta de estágio através do formulário eletrónico disponibilizado, preenchendo os campos solicitados.

Os/as candidatos/as devem instruir as suas candidaturas mediante o preenchimento do formulário eletrónico disponibilizado, anexando o CV como ficheiro.

Após o preenchimento de ambos os formulários, o Instituto Pedro Nunes será responsável por fazer a correspondência entre as vagas disponibilizadas pelas entidades de acolhimento e as candidaturas recebidas. De seguida, a organização do programa irá promover um evento de apresentação, onde a entidade de acolhimento poderá entrevistar um/a ou vários/as candidatos/as por vaga, de forma a selecionar o/a candidato/a pretendido.

4

5. Características dos Estágios

Os estágios, de carácter não curricular, terão a duração de 1 (um) a 3 (três) meses, devendo decorrer anualmente entre 1 de julho e 30 de setembro.

6. Da celebração de Contrato de Estágio

O início das atividades de estágio está condicionado à celebração de um Contrato de Estágio entre as partes envolvidas, que regulará o estágio Summer@IPN e que refletirá o previsto neste regulamento.

Este contrato de estágio vinculará as partes por todo o período de estágio, podendo terminar pela ocorrência de um dos seguintes eventos:

- Caducidade: cumprido integralmente o período de estágio previsto no Contrato.
- Por acordo entre o estagiário e a entidade de acolhimento: a vontade de terminar o contrato deve ser expressa de forma clara e inequívoca num documento assinado por ambas as partes, no qual se menciona a data em que o acordo foi celebrado e a data em que termina o estágio;



- Por resolução por qualquer uma das partes, quando uma das partes comunicar à outra, mediante carta registada e com antecedência não inferior a 15 dias, a sua intenção de resolver o contrato de estágio, se outra solução não resultar de regulamentação específica.

O Contrato cessará ainda os seus efeitos pela verificação de uma das seguintes situações:

- Por impossibilidade com carácter superveniente, absoluto e definitivo, do estagiário poder participar no estágio ou da entidade de acolhimento promover o estágio;
- Quando o estagiário atingir os 30 dias de faltas (justificadas ou injustificadas);
- Quando o estagiário atingir os 5 dias de faltas injustificadas.

7. Certificado de Estágio

Aos/às estagiários/as do programa de estágios Summer@IPN será atribuído um Certificado de Estágio, emitido pela entidade de acolhimento.

Regulamento em vigor a partir da data de aprovação.

5

Aprovado em:

Coimbra, 02 de Maio de 2022

Instituto Pedro Nunes, Associação para a Inovação e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia

NIPC 502 790 610

Rua Pedro Nunes

3030-199 Coimbra

Pela Direção




